

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224

Disponibilização: 29/11/2024 Publicação: 29/11/2024

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RESOLUÇÃO N. 07/2024/SOPH-GAB

Estabelece as faixas e valores de contribuição como participação no custeio da alimentação, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, empresa pública estadual criada pela Lei 729/97, por meio da Diretoria Executiva - DIREX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a participação do empregado no custeio da alimentação, regularmente estabelecido no Art. 458 da CLT e Lei n.º 8.860/1994, no percentual de até 20% e considerando a escala salarial do quadro de empregados,

## **RESOLVE:**

Art. 1º REGOVAR a Resolução № 001/2019/SOPH-GAB.

Art. 2.º Estabelecer as faixas e valores de contribuição como participação no custeio, para os empregados públicos da SOPH, conforme quadro a seguir, **exceto para os estagiários e jovens aprendizes**.

| Faixa Salarial (salário base)  | Valor da participação (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Até R\$ 1.999,00               | 30,00                       |
| De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.999,99 | 60,00                       |
| De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99 | 90,00                       |
| De R\$ 6.000,00 a R\$ 7.999,99 | 120,00                      |
| A partir de R\$ 8.000,00       | 150,00                      |

Art. 3.º: Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **Fernando Cesar Ramos Parente**

**Diretor-Presidente** 

## Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 28/11/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, **Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de</u> 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0055153441** e o código CRC **965A6D61**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.000005/2024-41

SEI nº 0055153441